

ARQUIVADO



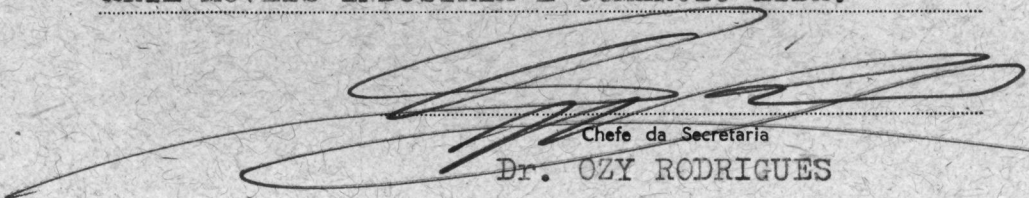
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO

PROC. N.º 306/68

JUIZ DO TRABALHO: Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

AUTUAÇÃO

Aos 31 dias do mês de julho do ano
de 1.968, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro, autuo a
homologação
presente (reclamação) apresentada por
NIVIO ESCHER e
contra
ARTE-MÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.


Chefe da Secretaria

Dr. OZY RODRIGUES

OBJETO: HOMOLOGAÇÃO OPÇÃO FGTS;

ILMO. SR.

DR. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE
MONTENEGRO

J. C. J. de Montenegro

Protocolo N.º 306/68

Em 31 de Julho de 1968

Nivio Escher, abaixo assinado, portador da
Carteira Profissional nº 39.378 serie 122, residente á
Cap. Cruz nº 2716 nesta cidade, vem requerer a V. Exa.
audiencia para homologar a sua opção pelo F.G.T.S. ,
previsto no artigo 6º do decreto nº 59.820, de 20 de
Dezembro de 1966.

Informe outrossim, ser empregado da firma
ARTE MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. site á rua Ben-
to Gonçalves nº 1887, nesta cidade, desde Maio de 1960.

Montenegro, 31 de Julho de 1968

Nivio Escher

CERTIDÃO

CERTIFICO que nesta data, autuei o presente processo e cuja audiência foi designada para o dia 12 / 8 / 62, às 13.30 horas. Dou fé.


DR. OZY RODRIGUES
Chefe da Secretaria



Handwritten signature

PROCESSO N.º 306/68

Aos primeiro dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e sessenta e oito, às 13:30 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH e dos Srs. Vogais, RUDÁ HAUSCHILD FONSECA, dos empregadores, e PAULO MORAES GUEDES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente

, apregoados as ~~litigantes~~ partes: NIVIO ESCHER, requerente, e ARTE-MÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., requerido, para homologação de opção. Presentes as partes, a requerida representada pelo seu sócio sr. Carlos Rubenich. Com a palavra/ o requerente pelo mesmo foi dito que é empregado da requerida desde 1960 e que agora resolvera optar pelas disposições/ do F.G.T.S., o que realmente fazia neste ato e pedia fôsse a opção homologada pela Junta. Sem oposição da parte contrária/ foi homologada a opção manifestada, passando o contrato de / trabalho do requerente com a requerida a ser regido pelas disposições do F.G.T.S., a partir da presente data. A Junta homologou. Sem custas. E, para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

Signature of Carlos Edmundo Blauth
 DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH
 Juiz Presidente

Signature of Rudá Hauschild Fonseca
 RUDÁ HAUSCHILD FONSECA
 VOGAL DOS EMPREGADORES

Signature of Paulo Moraes Guedes
 PAULO MORAES GUEDES
 VOGAL DOS EMPREGADOS

Signature of Dr. Ozy Rodrigues
 DR. OZY RODRIGUES
 CHEFE DA SECRETARIA

Signature of Carlos Rubenich

Signature of Nivio Escher

Acolar

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

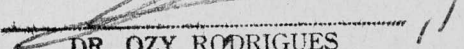
10 = 18/03


DR. OZY RODRIGUES
Chefe da Secretaria

ARQUIVE-SE
DATA SUPRA


DR. CARLOS EDMUNDO BLAITH
Juiz do Trabalho Presidente

ARQUIVADO
DATA SUPRA


DR. OZY RODRIGUES
Chefe da Secretaria



EM BRANCO

[Handwritten signature]
DEJOZY RODRIGUES
Chefe da Secretaria

ARQUIVADO
DATA 20/04/69

CORREGEDORIA

VISTO EM

18/7/69
[Handwritten signature]

C. A. BARATA SILVA

Presidente do I. R. T. em Função Corregedora